



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 20/2010

da reunião ordinária de 14 de Setembro de 2010

**PRESIDÊNCIA:-** Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio. -----

**VEREADORES PRESENTES:-** Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, Dra. Marlene de Sousa Guerreiro, Eng.º Acácio José Madeira Martins, Dr. João Carlos de Mendonça D'Aragão e Moura. -----

**FALTAS JUSTIFICADAS:-** -----

**FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:-** -----

**HORA DE ABERTURA:-** Catorze horas e trinta minutos. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** -----

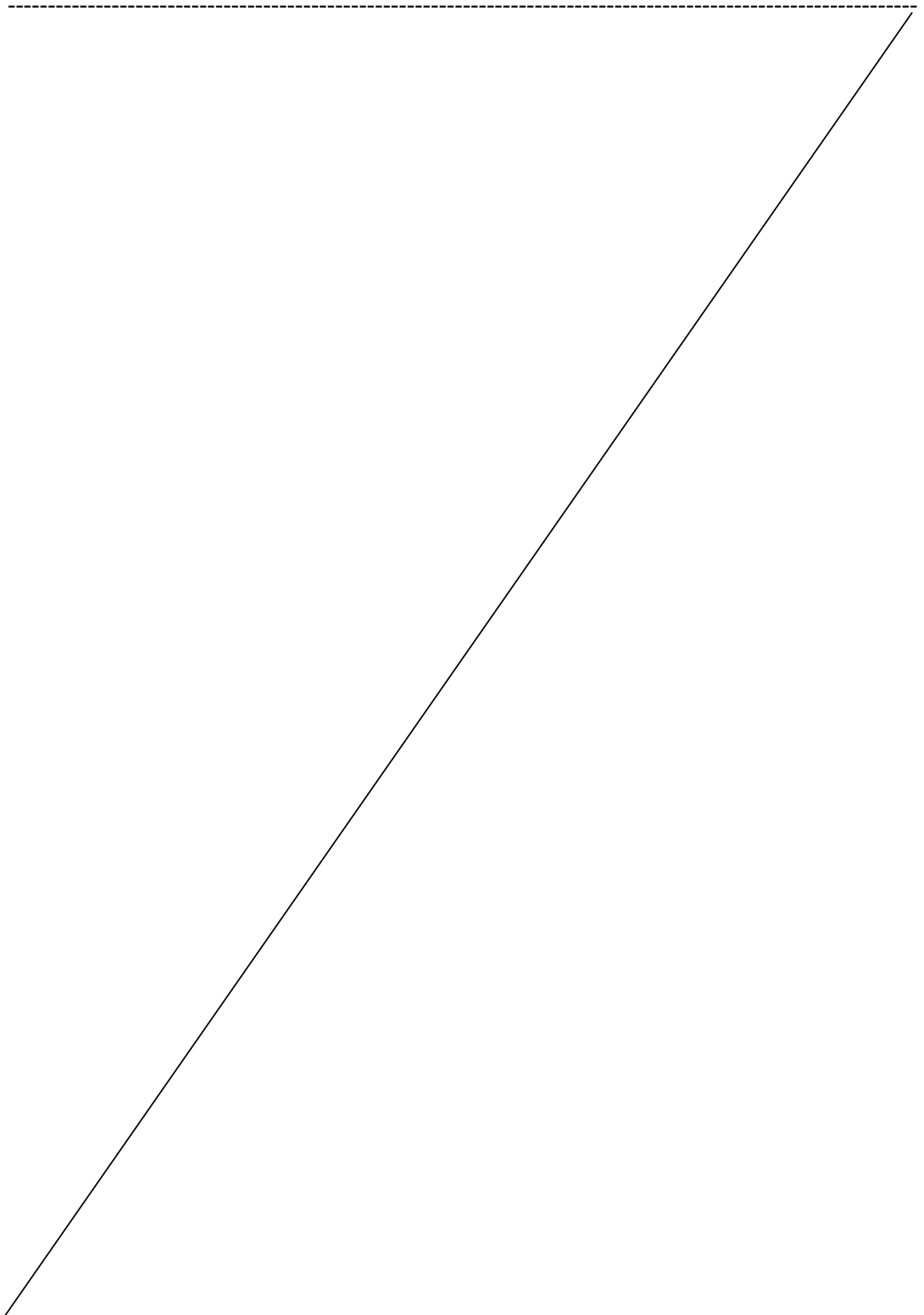
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número 175, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de € 787.657,21 dos quais € 782.349,90 em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, € 4.226,91 em numerário e € 80,40 em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

## ***INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO***

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio solicitou autorização para serem analisados no decorrer desta reunião os seguintes assuntos que não foram agendados atempadamente:-----

----- – Direcção Regional de Educação do Algarve – Programa Regional de Educação Ambiental pela Arte; -----

----- – Designação de Responsável Técnico por actividades agrícolas e pecuárias; -----

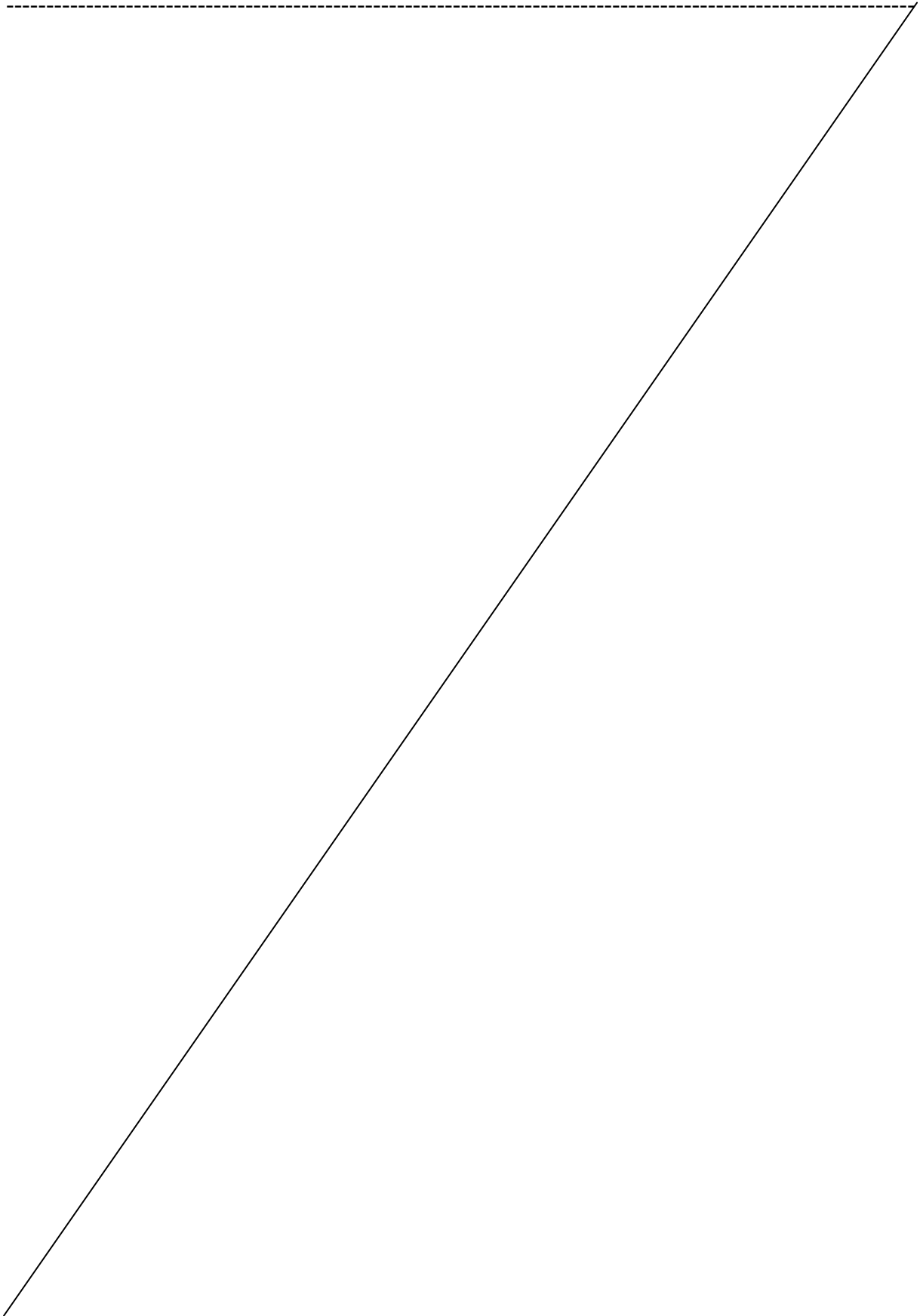
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião. -----

----- O Senhor Presidente informou o executivo que solicitou a presença do Dr. Barros na presente reunião, com o objectivo deste poder prestar esclarecimentos relativamente a possíveis dúvidas que surjam aquando da análise do Processo n.º 74/2009 da firma Neves & Gago, Lda., o qual consta na ordem do dia da presente reunião. -----

----- O Senhor Presidente informou ainda que foi nomeado Membro Efectivo do Conselho Económico e Social da Universidade do Algarve, na qualidade de representante das autarquias; -----

----- O Vereador Dr. João Moura solicitou esclarecimentos relativamente às alterações do traçado da estrada de ligação à Via do Infante. Ao que o senhor Presidente respondeu que apenas foram alterados alguns metros do troço e que essa alteração já foi apresentada aos municípios. Informou também que propôs ao Deputado Mendes Bota que se fizesse uma reunião com vários deputados do PS e PSD acerca deste assunto. -----

----- O Dr. João Moura questionou ainda o senhor Presidente acerca da abertura da nova Creche, tendo o senhor Presidente imediatamente solicitado informação ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal, e transmitido que estão a aguardar a certificação energética para posteriormente requerer a licença de utilização. Foi também informado que se encontra a decorrer o concurso para admissão da Directora Técnica do novo equipamento. -----



## **PROPOSTAS**

### **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO**

**MUNICIPAL**:- A Vereadora Dra. Marlene Guerreiro apresentou a proposta relativa ao assunto em epígrafe que abaixo se transcreve: -----

----- **Proposta:** -----

----- **“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL** -----

----- *Segundo estabelece o Regulamento Municipal do Mercado Municipal de São Brás de Alportel, no ponto 4 do artigo 9.º, propõe-se a fixação do Horário de Funcionamento do Mercado Municipal de São Brás de Alportel, nos termos seguintes:* -----

----- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** -----

----- **BANCAS, MESAS E PONTOS FIXOS DE VENDA** -----

----- **Dias úteis (de segunda a sexta-feira)** - Abertura ao público: 07h00> 16h00; -----

----- **Sábado:** - Período de entrada de mercadorias: 06h00> 07h00; - Abertura ao público: 07h00> 16h00; -----

----- **LOJAS:** -----

----- *O horário das lojas pode estender-se das 06h00> 24h00, obedecendo ao Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Serviços de S. Brás de Alportel.* -----

----- *Poderá ainda a Câmara Municipal autorizar, por deliberação camarária, a abertura do Mercado Municipal fora deste horário de funcionamento para realização de eventos e iniciativas.”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA DE NORMAS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS**:- A Vereadora Dra. Marlene Guerreiro

apresentou a seguinte proposta relativa ao assunto em epígrafe acompanhada das normas que abaixo se transcrevem: -----

----- **Proposta:** -----

----- **“Concurso para Selecção de candidatos para aquisição de fogos de habitação a custos controlados de São Brás de Alportel** -----

----- *Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, consagra o Direito à Habitação, estabelecendo que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que*

*preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”*.-----

----- *Considerando igualmente que ao nível da habitação, os municípios possuem competências e atribuições, conforme estipula a alínea i) do número um do artigo 13.º, conjugada com o artigo 24.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel tem vindo a desenvolver esforços para ampliar e requalificar o Parque de Habitação Municipal.*-----

----- *Neste sentido, atenta à realidade de muitas famílias são-brasenses, com baixos recursos económicos, para as quais, em virtude dos elevados preços actualmente praticados no mercado imobiliário, a aquisição de uma habitação se converte num desígnio difícil e muitas vezes impossível de concretizar, a Câmara Municipal procura, no âmbito das suas políticas de âmbito social e habitacional, promover programas de habitação a custos controlados, de modo a criar condições de equidade no acesso dos munícipes a habitações condignas, que tenham as condições e as características adequadas às suas necessidades e capacidade económica.*-----

----- *Com este propósito, a Câmara Municipal estabeleceu, em 21 de Abril de 2005, um protocolo de colaboração com a Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, com base no qual foi desenvolvida uma parceria entre a autarquia e a cooperativa UNIFARO, para a concretização de um projecto de construção de habitação a custos controlados – estatuto fiscal cooperativo, fruto da qual, encontra-se em construção o primeiro núcleo habitacional a custos controlados no concelho, composto por 2 edifícios, sob designação conjunta de “Empreendimento Medeiros Galvão”, localizado na Rua Medeiros Galvão, na Vila de São Brás de Alportel, cuja conclusão está prevista para o segundo semestre do próximo ano de 2011.*-----

----- *De modo a assegurar as melhores condições de equidade e justiça na distribuição dos 17 fogos que serão disponibilizados para aquisição, e de acordo com proposta aprovada, por unanimidade, pela Comissão Municipal de Habitação, em reunião de 12 de Agosto do presente ano, propõe-se o lançamento de um concurso para selecção de candidaturas à aquisição de habitação a custos controlados, regido pelas normas de selecção que junta se anexam.*-----

----- *Com critérios objectivos, estipuladas as condições necessárias para a candidatura bem como os critérios de selecção, e providenciando desde logo um mapa classificativo com valores objectivos, pretende-se assegurar total transparência e isenção na selecção das*

## **PROPOSTAS**

*candidaturas.*-----

----- *De acordo com as referidas normas do concurso, da análise das candidaturas, aplicando os critérios no preenchimento do mapa de classificação, resultará a listagem de selecção de candidaturas, por ordem de situação preferencial, a qual será posteriormente entregue à cooperativa de habitação, promotora do projecto, para proceder aos respectivos processos de compra e venda.*-----

----- *Desta forma, com recurso à devida regulamentação e instrumentos objectivos de selecção, está assegurada a justiça social que deverá sempre reger estes processos.*-----

----- **Normas:**-----

----- ***“Proposta de Normas de Selecção de candidatos para atribuição de fogos de habitação a custos controlados de São Brás de Alportel***-----

----- ***Nota Justificativa***-----

----- *A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, consagra o Direito à Habitação, estabelecendo que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”.*-----

----- *Ao nível da habitação, os municípios possuem competências e atribuições, conforme estipula a alínea i) do número um do artigo 13.º, conjugada com o artigo 24.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, razão pela qual tem vindo a Câmara Municipal de São Brás de Alportel a desenvolver esforços para ampliar e requalificar o Parque de Habitação Municipal.*-----

----- *Em virtude dos elevados preços actualmente praticados no mercado imobiliário e tendo em conta os baixos recursos económicos apresentados por algumas famílias, a aquisição de uma habitação converte-se, muitas vezes, num desígnio difícil de concretizar originando, em alguns casos, situações de grave carência habitacional.*-----

----- *Com estes pressupostos, e considerando que compete às autarquias promover programas de habitação a custos controlados, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, na prossecução das suas políticas de âmbito social e habitacional, assume a responsabilidade de criar condições de equidade no acesso dos seus munícipes a habitações condignas, que tenham as condições e as características adequadas às suas necessidades e capacidade económica.*-----

----- *Com este propósito estabeleceu esta Câmara Municipal, em 21 de Abril de 2005 um protocolo de colaboração com a Federação Nacional de Cooperativas de Habitação*

Económica, com base no qual foi desenvolvida uma parceria entre a autarquia e a cooperativa UNIFARO, para a concretização de um projecto de construção de habitação a custos controlados – estatuto fiscal cooperativo. Neste sentido, pretende a autarquia promover um concurso para selecção de candidatos à atribuição de 17 fogos de habitação a custos controlados, que tem como principal objectivo proporcionar condições dignas de habitação aos munícipes que não têm recursos económicos para adquirir habitações aos preços que são actualmente praticados no mercado imobiliário.-----

## ----- **Capítulo I** -----

### ----- **Disposições Gerais** -----

#### ----- **Artigo 1.º** -----

##### ----- **Objecto** -----

----- As presentes normas estabelecem as condições e definem os critérios e os procedimentos necessários para a realização do concurso de selecção de candidatos à atribuição de fogos de habitação a custos controlados. -----

#### ----- **Artigo 2.º** -----

##### ----- **Fogos** -----

----- São colocados a concurso 17 fogos, os quais se localizam no sítio da Campina [Rua Medeiros Galvão], freguesia e concelho de São Brás de Alportel. -----

#### ----- **Artigo 3.º** -----

##### ----- **Tipologia** -----

----- 1. Dos 17 fogos colocados a concurso: 5 são de tipologia T2, 8 são de tipologia T3 e 4 são de tipologia T4. -----

#### ----- **Artigo 4.º** -----

##### ----- **Áreas** -----

----- 1 - A dimensão das habitações é calculada com base na legislação aplicável, sendo os valores medidos em área bruta por habitação, como a seguir se descreve, para cada uma das tipologias:-----

----- a) Área bruta das habitações de Tipologia T2: de 94 a 97,5 m<sup>2</sup>;-----

----- b) Área bruta das habitações de Tipologia T3: de 124 a 126 m<sup>2</sup>;-----

----- c) Área bruta das habitações de Tipologia T4: 136m<sup>2</sup>. -----

#### ----- **Artigo 5.º** -----

##### ----- **Valências** -----

## **PROPOSTAS**

----- Todas as habitações dispõem de lugar de garagem e arrecadação, valências que integram a fracção e são inalienáveis da mesma. -----

### **Artigo 6.º**

#### **Preços**

----- 1 - O preço das habitações a custos controlados é estipulado, anualmente, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), de acordo com a Portaria 500/97, majorada a 20% e a Lei 85/98. -----

----- 2 - O preço global das habitações inclui obrigatoriamente preço da garagem (8.508,00 €) e preço da arrecadação (3.018,00 €), não podendo ser adquirida a habitação sem incluir estas duas valências. -----

----- 3 - Como enunciado nas alíneas anteriores, e de acordo com os valores definidos por lei, em vigor no 1º trimestre de 2010, são estimados os seguintes preços globais de aquisição das habitações, conforme descrito abaixo e quadro 1, que constitui o anexo I destas normas: -

----- a) T2: de € 91.326,00 a € 95.026,00 -----

----- b) T3: de € 113.626,00 a € 118.026,00 -----

----- c) T4: € 126.326,00 -----

### **Artigo 7.º**

#### **Ónus da Inalienabilidade**

----- 1. As habitações só poderão ser alienadas de acordo com o Decreto-lei 502/99, no seu artigo 28. -----

## **CAPÍTULO II**

### **Concurso**

#### **Artigo 8.º**

#### **Objecto do concurso**

----- O concurso tem como objecto a selecção dos candidatos à aquisição dos 17 fogos de custos controlados, a qual será entregue posteriormente à Cooperativa de Habitação para a realização dos procedimentos de compra e venda. -----

#### **Artigo 9.º**

#### **Seleção dos candidatos**

----- A selecção dos candidatos à aquisição será efectuada pelo júri do concurso, após análise detalhada das candidaturas, de acordo com as condições de admissibilidade e critérios de selecção constantes dos artigos seguintes. -----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**Júri do concurso**-----

----- *O Júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:* -----

- *a) António Eusébio, Presidente da Câmara;* -----
- *b) Marlene Guerreiro, Vereadora, com responsabilidade na área da Habitação;* -----
- *c) José Serrano, Técnico Superior do Sector de Saúde, Acção Social e Habitação;* -----
- *d) Ema Pinto, Chefe de Divisão Administrativa Municipal;* -----
- *e) Helder Rosa, Director de Departamento Técnico;* -----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Condições de admissão**-----

----- *As condições de admissão ao concurso que os candidatos deverão reunir cumulativamente, são os seguintes:* -----

- *a) Ser maior de idade ou emancipado;* -----
- *b) Ser cidadão português ou, sendo estrangeiro, ter a sua situação regularizada no país;*-----
- *c) Residir no concelho há pelo menos três anos;* -----
- *d) Não ser proprietário ou co-proprietário de habitação ou terreno urbanizado no território nacional, condição alargada a todos os membros do agregado familiar, com excepção dos casos em que a habitação é desajustada às necessidades da família ou se encontra degradada;* -----
- *e) Possuir um rendimento ilíquido mensal, respeitante a todo o agregado familiar, que se enquadre nos limites mínimos e máximos previstos no quadro 2, que constitui o anexo II destas Normas, os quais são definidos, mediante um índice relacional, em função do salário mínimo nacional em vigor;*-----
- *f) Para efeitos das alíneas do número anterior, constituem rendimentos do agregado familiar todos os vencimentos, salários ou subvenções (em valores ilíquidos) do candidato, e dos elementos que fazem parte do seu agregado familiar, bem como quaisquer outros rendimentos de carácter não eventual, com excepção do subsídio familiar a crianças e jovens, subsídio de renda de casa e bolsas de estudo;*-----
- *g) Para efeitos do número anterior, considera-se agregado familiar do candidato, o conjunto de pessoas que com ele vivem em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, afinidade e adopção ou noutras situações especiais.* -----

## **PROPOSTAS**

### **Artigo 12.º**

#### **Critérios de Selecção**

1 - Na selecção dos candidatos, constituem critérios preferenciais do júri para a selecção dos agregados familiares:

a) Baixos rendimentos do agregado familiar;

b) Manifesta carência habitacional e ou desajuste da habitação face às necessidades do agregado familiar;

c) Idade média dos adultos do agregado familiar abaixo dos 40 anos, para constituição de lar familiar;

d) Existência de menores no agregado familiar;

e) Existência de pessoas com deficiência no agregado familiar (grau de 60% de incapacidade) e pessoas dependentes de assistência de terceira pessoa (situação comprovada);

f) Maior tempo de residência no concelho;

g) Realização de inscrição prévia na lista de habitação social municipal da autarquia (realizada até ao final do primeiro trimestre de 2010).

2 - Os critérios descritos acima servem de base ao mapa de classificação que constituem o anexo III destas normas.

3 - As candidaturas admitidas a concurso (as quais obedecem às condições de admissão exigidas, segundo definido no artigo 11.º) são pontuadas de acordo com os critérios de selecção, segundo este mapa de classificação e posteriormente ordenadas por ordem decrescente de pontuação.

4 - A ordem de candidaturas admitidas que resulta da aplicação do mapa de classificação constitui a selecção do júri, a qual será entregue posteriormente à cooperativa.

### **Artigo 13.º**

#### **Candidatura**

1 - A candidatura ao concurso é formalizada mediante o preenchimento e entrega do formulário, a fornecer pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, o qual deverá ser entregue conjuntamente com todos os documentos solicitados, na sede dos Serviços Sociais da autarquia, sita no Centro de Apoio à Comunidade (Rua Serpa Pinto, 27/29).

2 - Cada candidato apenas poderá candidatar-se à aquisição de um fogo e de uma tipologia (T2, T3 ou T4) de acordo com o seu agregado familiar.

----- 3 - Cada agregado familiar só poderá apresentar 1 candidatura.-----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**Documentos**-----

----- 1 - Em conjunto com o formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverão ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópias dos Bilhetes de identidade, Cartões do Cidadão ou Boletins de Nascimento de todos os elementos que integram o agregado familiar, ou sendo estrangeiros, fotocópias das autorizações de residência;-----

----- b) Fotocópia dos Cartões de Contribuinte de todos os elementos que fazem parte do agregado familiar;-----

----- c) Fotocópias dos Cartões de Eleitor de todos os elementos do agregado familiar, maiores de idade;-----

----- d) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo do tempo de residência no concelho e do agregado familiar;-----

----- e) Declaração da entidade patronal de cada elemento do agregado familiar que trabalhe por conta de outrem, indicando a profissão, o vínculo laboral, o vencimento mensal líquido e todos os subsídios ou subvenções que aufera;-----

----- f) Fotocópia da última declaração do IRS e respectiva nota de liquidação, com excepção dos casos em que o candidato tenha iniciado a sua actividade profissional há menos de um ano, situação em que deverão ser apresentados apenas os dois últimos recibos de vencimento;-----

----- g) Fotocópia dos dois últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que auferiram rendimentos;-----

----- h) Para trabalhadores por conta própria, documento da segurança social com o valor mensal sobre o qual incidem os descontos;-----

----- i) Em situação de Reforma ou Doença, as declarações ou recibos dos organismos competentes, com indicação dos valores mensais respectivos;-----

----- j) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente, comprovativa da frequência escolar relativa aos dependentes do agregado familiar que, sendo estudantes, tenham 15 ou mais anos de idade;-----

----- l) Declaração do Serviço de Finanças a atestar que os membros do agregado familiar não são proprietários ou co-proprietários de habitação ou terreno urbanizado no território

## **PROPOSTAS**

nacional, de acordo com a alínea d) do artigo 11.º; -----  
----- m) Prova do grau de incapacidade ou dependência, a que refere a alínea e) do artigo  
12.º. -- -----

----- 2 - Em caso de dúvida, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel reserva-se o  
direito de exigir a apresentação de outros elementos, bem como averiguar a veracidade das  
declarações prestadas.-----

### **Artigo 15.º**

#### **Prazo das candidaturas**

----- 1 - As candidaturas serão abertas em data a deliberar pela Câmara Municipal e por  
um período de dez dias úteis. -----

----- 2 - Decorrido o prazo de candidatura, será posteriormente divulgada, por edital e  
através do sítio da Câmara Municipal na internet, a lista provisória com os candidatos  
seleccionados, bem como com candidatos suplentes e candidatos excluídos.-----

----- 3 - Após a publicitação da referida lista, os candidatos têm 10 dias úteis para  
apresentar reclamação por escrito e devidamente fundamentada, enviada por carta registada  
com aviso de recepção, ou entregue na sede dos serviços sociais da Câmara Municipal de  
São Brás de Alportel, no Centro de Apoio à Comunidade (Rua Serpa Pinto, 27/29). -----

----- 4 - O Júri do concurso deverá responder aos interessados nos 10 dias úteis seguintes  
à apresentação da reclamação. -----

----- 5 - Findo o prazo referido no número anterior, será afixada em edital, a lista  
definitiva de candidatos seleccionados e de candidatos suplentes. -----

----- 6 - Se não existirem reclamações, a lista provisória ganha carácter definitivo após o  
decorso dos cinco dias úteis referidos no n.º 3.-----

### **Artigo 16.º**

#### **Exclusão de candidaturas**

----- Constituem motivo de exclusão das candidaturas: -----

----- a) Não reunir as condições de admissão estabelecidas no artigo 11.º; -----

----- b) Não apresentar o formulário de candidatura referido no artigo 13.º devidamente  
preenchido, datado e assinado;-----

----- c) Não indicar no formulário de candidatura a opção de tipologia pretendida;-----

----- d) Não apresentar os documentos exigidos no artigo 14.º;-----

----- e) Apresentar mais do que uma candidatura ao concurso, conforme artigo 13.º;-----

----- f) Não cumprir os prazos estabelecidos para a candidatura, conforme artigo 15.º; -----

----- g) Prestar falsas declarações. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Desistência** -----

----- Em caso de desistência, o primeiro candidato suplente assume o lugar do desistente, e assim sucessivamente. -----

----- **Artigo 18.º** -----

----- **Lista de compradores** -----

----- A lista definitiva com os candidatos seleccionados será entregue à cooperativa de habitação promotora do empreendimento habitacional, UNIFARO (União de Cooperativas de Habitação de Faro – UCRL), momento a partir do qual se deverá dar início ao processo de aquisição do fogo. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- **Reclamações** -----

----- Qualquer reclamação que, eventualmente, surja no decurso do negócio jurídico de Compra e Venda, será dirigida directamente à cooperativa de habitação responsável pela comercialização das habitações. -----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- **Disposições Gerais** -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- **Omissões** -----

----- As dívidas suscitadas na aplicação das disposições contidas nas presentes normas serão resolvidas pelo presidente do júri do concurso, sem prejuízo da legislação aplicável. ---

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

----- As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar as normas apresentadas; -----

----- Segundo – Iniciar o concurso para selecção de candidatos para aquisição de fogos de habitação a custos controlados. -----

## PROPOSTAS

----- **PROGRAMA DO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO DE 2009/2010 – “PrÉ: PROGRAMA DE COMPETÊNCIAS”, DA ASSOCIAÇÃO PREVENIR:-** O Senhor Presidente apresentou a seguinte informação relativa ao assunto em epígrafe: -----

----- **Proposta:** -----

----- *“Para dar continuidade ao trabalho já desenvolvido pela Associação Prevenir junto da nossa comunidade escolar, nomeadamente e especificamente para a faixa etária das crianças de pré-escolar, apresento para aprovação a proposta para o ano lectivo 2010/2011 do programa “PrÉ: Programa de Competências” destinado a 14 educadoras/turmas dos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar pertencentes ao município de S. Brás de Alportel. ---*

----- *O programa é composto de materiais didácticos a utilizar em contexto de aula, com actividades e exercícios de aprendizagem para educadoras e alunos, face aos bons resultados dos anos anteriores é importante a continuidade deste tipo de intervenção.”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à Associação PREVENIR. Remeta-se cópia à Secção de Contabilidade. -----

----- **PROPOSTA – TARIFÁRIO PISCINAS, MÊS DE SETEMBRO:-** O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta: -----

----- **Proposta:** -----

----- ***“Piscinas Municipais Cobertas*** -----

----- ***Regime de Classes, Taxa Mensal de Setembro***-----

----- *Tendo em consideração que as Piscinas Municipais Cobertas reabrem ao público no próximo dia 15 de Setembro;* -----

----- *Tendo em consideração que a Tabelas de Taxas e Licenças actualmente em vigor apenas estipula valores mensais para os utilizadores em regime de classes, conforme alíneas a) e b) do ponto 4.3 da já referida tabela;* -----

----- *Proponho que no mês de Setembro, aos utilizadores em regimes de classes, sejam cobradas as seguintes taxas:*-----

----- *1 x semana - □ 7,50,* -----

----- *2 x semana - □ 10,00”* -----

----- A Câmara Municipal concordou com a presente proposta. Remeta-se cópia à Secção de Contabilidade e à Secção de Taxas e Licenças. -----

----- **ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS DO BAIRRO SOCIAL:-** A Vereadora, Dra. Marlene Guerreiro, leu em voz alta, a seguinte proposta: -----

----- **Proposta:** -----

----- *“O regime de renda apoiada, instruído pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, barra, noventa e três, de sete de Maio, pelo qual se rege o arrendamento do bairro Social, prevê no número dois do artigo octogésimo que o montante da renda deverá ser actualizada anualmente com base na variação do rendimento do respectivo agregado familiar.* -----

----- *Nestes termos, foram entregues pelos arrendatários documentos comprovativos de alteração de rendimentos, pelo que foram calculadas as novas rendas, de acordo com o acima citado diploma legal, devendo as mesmas entrar em vigor a partir do próximo dia um de Novembro.* -----

----- *Nesta conformidade, deverão ser aprovadas as rendas constantes dos mapas anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante.”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou concordar com a presente proposta, devendo a actualização das rendas ter efeitos a partir de um de Novembro próximo futuro. -----

## **REQUERIMENTOS**

### **----- PROC° N° 39/2010, DE JOHANN MICHAEL OPPERMANN – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DE MORADIA EM S. ROMÃO:-----**

Presente um requerimento de **Johann Michael Oppermann**, residente no sítio da Soalheira, Caixa Postal 706-B, neste município, a solicitar, na qualidade de proprietário, informação acerca da viabilidade de ampliação de moradia existente no sítio de S. Romão, neste município, bem como as áreas máximas, tipologias, afastamentos e de todos os condicionalismos a que está sujeita a construção. -----

----- Compulsado o presente processo, e atendendo às justificações apresentadas pelo requerente, confirmadas pelos técnicos municipais e considerando as vantagens efectivas da localização proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com a abstenção do Vereador Dr. João Moura, aprovar a pretensão nos termos da informação técnica de 9 de Setembro de 2010 que abaixo se transcreve e de que se deve dar conhecimento ao requerente.

#### **----- Informação técnica:-----**

----- “1 - Na reunião de câmara de 3 de Agosto de 2010, atendendo à informação técnica de 27 de Julho de 2010, foi deliberado informar o requerente que deveria “reformular a localização da ampliação, de modo a inserir-se em espaço urbanizável a reestruturar e actualizar o registo da conservatória no que se refere à área do artigo urbano, bem como a superfície coberta e descoberta.” -----

----- 2 - Em resposta ao que foi deliberado veio o requerente entregar documentos no dia 24 de Agosto de 2010;-----

----- 3 - Dos documentos apresentados enuncia-se as justificações apresentadas pelo requerente para que ampliação seja inserida em solo agrícola indiscriminado: -----

----- A ampliação pretendida proporciona uma ligação entre a casa e a garagem, tornando-se mais funcional; -----

----- Na área que se insere em espaço urbanizável a reestruturar, encontra-se uma zona de jardim com várias plantas e muros com desníveis acentuados o que dificultaria a ampliação;-

----- Na zona da ampliação pretendida o terreno está à mesma cota de soleira que a edificação existente, mantendo-se assim uma volumetria e altimetria semelhantes. -----

----- 4 - O requerente também entregou o registo da conservatória predial actualizado:-----

----- Prédio urbano com área de 1400,00m<sup>2</sup> – área coberta de 238,28m<sup>2</sup> edifício térreo, com garagem e logradouro com piscina e área descoberta de 1161,72m<sup>2</sup> terra de cultura com árvores, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4168/19890626, o artigo

urbano com o n.º 7654. -----

----- 5 - *Analisando as alegações do requerente verifica-se que apesar de a proposta apresentada não integrar o espaço urbanizável vizinho, que a solução garante melhor funcionamento e habitabilidade do uso já licenciado, cumprindo o exigido no n.º 2 do artigo 23-E do RPDM, que regula as ampliações em espaço rural.* -----

----- 6 - *Mais se informa que a solução técnica apresentada implica menor interferência ocorrerá à cota do edificado existente, ao contrário do que aconteceria no caso da implantação ocorresse em espaço urbanizável, o que implicaria também a destruição do jardim existente.* -----

----- 7 - *Em termos de arquitectura verifica-se que a pretensão beneficia o edificado existente, consolidando-se numa boa solução técnica.* -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- *Face ao exposto considera-se ser de emitir parecer favorável à pretensão do requerente. É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”* -----

----- **PROCº Nº 6/2010, DE MARIA ALBERTINA MARTINS GONÇALVES GOMES DA COSTA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS EM FONTE DA MURTA:**-----

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o n.º 6/2010, em que **Maria Albertina Martins Gonçalves Gomes da Costa**, residente na Rua Guilherme Centásio, n.º 18 – 1º Esq., freguesia da Sé, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de armazém para estabelecimento de bebidas num prédio de que é proprietária no sítio da Fonte da Murta, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação de esclarecimentos acerca da implantação apresentada e os pareceres indicados na informação técnica de 6 de Setembro de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada para posterior decisão final. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- *“1 - Da análise destes novos elementos apresentados, considera-se que o pedido de alteração e ampliação de armazém para estabelecimento e bebidas designadamente a planta de implantação carece de esclarecimentos quanto aos pormenores apresentados e à edificação apresentada que são ilegais por carecerem da necessária licença municipal da qual deu origem.* -----

## **REQUERIMENTOS**

----- 2 - *O presente processo carece de parecer ao Centro de saúde uma vez que se trata de restauração e bebidas, relativamente ao parecer da Policia de Segurança Pública deverá ser solicitado parecer dado que o PDM em vigor apresenta as condicionantes o mesmo.* -----

----- **3 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:** -----

----- **Tipo:** Estabelecimento de bebidas; -----

----- **Denominação:** Clube Hard Riders; -----

----- **Proprietário:** Maria Albertina Martins Gonçalves Gomes da Costa; -----

----- **Entidade exploradora:** CLUBE Hard Riders; -----

----- **Capacidade máxima do estabelecimento:** 16 Lugares sentados + 33 Lugares em pé. --

----- 4 - *O estabelecimento de bebidas em questão apenas se destina a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele, assim alerta-se que o mesmo não possui área destinada ao fabrico próprio e confecção de alimentos.* -----

----- 5 - *Seria conveniente dotar a zona do estabelecimento de bebidas com sistema de ventilação, possivelmente uma chaminé com saída na cobertura.* -----

----- 6 - *Qualquer intenção de ser instalado equipamento de ar condicionado adoçado às fachadas do edifício deve ser representada em peça desenhada a apresentar nas especialidades, garantindo a protecção do referido equipamento e a minimização do seu impacte.* -----

----- 7 - *Tal como se pode ler no art. 13º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de 31 de Março de 2003, a insonorização do sistema de ar condicionado deve ficar garantida, assim como a recolha de água resultante da condensação do ar, que em caso algum poderá ser vertida para a via pública.* -----

----- 8 - *Qualquer publicidade no exterior carece do respectivo licenciamento junto dos serviços municipalizados, que decorrerá após obtenção do alvará de licença de utilização.* ---

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- *Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos 1 e 2 supra citados Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão.* -----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”* -----

----- **PROC° N° 74/2009, DE NEVES & GAGO, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 4 PISOS EM CAMPINA:-** Presente o processo entrado na Divisão de

Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 74/2009 em que a firma **Neves & Gago, Lda.**, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 62, nesta Vila, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de um edifício de 4 pisos para habitação colectiva com garagem no exterior, num prédio de que é proprietária no sítio da Campina, deste município.-----

----- Compulsado o processo n.º 74/2009 de construção de edifício, verifica-se que o projecto apresentado vem alterar o projecto aprovado no processo n.º 7/2000, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, juntar-se ao mesmo passando o procedimento a ser tramitado como processo n.º 7/2000.-----

----- Por o projecto agora apresentado ter informação técnica favorável para aprovação, face ao Plano de Urbanização vigente com a redacção que lhe foi conferida pela publicação de 20 de Janeiro de 2009, considera-se que o mesmo é susceptível de ser aprovado. -----

----- Neste sentido, entendeu a Câmara Municipal que não existem razões para o prosseguimento do recurso administrativo que corre sobre o n.º 490/2001, 1ª Secção do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa por se verificar a sua total inutilidade superveniente, uma vez que o mesmo se destina a anular a deliberação camarária que determinou a demolição da construção por na altura ser ilegalizável, a qual por via das alterações introduzidas posteriormente no PU se tornou legalizável. -----

----- Mais deliberou, a Câmara Municipal, por maioria, com a abstenção do Vereador Dr. João Moura, com apresentação de declarações de voto por parte do Partido Social Democrata e Partido Socialista, que abaixo se transcrevem, comunicar à firma requerente que o processo poderá ser agendado em próxima reunião de Câmara para deliberação final e convidar a interessada a desistir do processo judicial supra referido pelas razões apontadas.

----- **Declaração de voto do PSD** -----

----- *“O Partido Social Democrata, pela voz do seu Vereador João Carlos de Mendonça d’Aragão e Moura, vem apresentar a sua declaração de voto sobre a deliberação tomada em reunião camarária de 14 de Setembro de 2010, no processo supra. -----*

----- *Apensação do processo n.º 74/2009 ao processo n.º 7/2000 passando a tramitação futura a ser efectuada no processo inicial. Deliberação por unanimidade. -----*

----- *Quanto ao vertido “...entendeu a Câmara Municipal que não existem razões para o*

## REQUERIMENTOS

*prosseguimento do recurso administrativo por...se verificar a sua total inutilidade superveniente...”, tal decorreu do entendimento do Senhor Consultor Jurídico do Município, não tendo havido deliberação camarária sobre a matéria, nem tal parecer foi submetido a deliberação. -----*

*----- Não subscrevemos o convite à firma requerente para desistir do processo judicial pelas razões seguintes:-----*

*----- Desde o início da obra em causa constata-se um total desrespeito quer pelo projecto aprovado, quer pela sua implantação especial.-----*

*----- Consciente dessa matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a demolição da obra. -----*

*----- Volvida aproximadamente uma década a obra continua em pé... -----*

*----- Recorreu a dona da obra aos meios legais ao seu dispor para fazer valer a sua pretensão. Todas as decisões judiciais, até ao momento, foram favoráveis às razões jurídico-políticas do Município e nessa medida desfavoráveis ao dono da obra. Não fazendo futurologia, não temos razões para crer um desfecho desfavorável ao Município, no recurso contencioso de anulação da deliberação camarária de demolição, face às decisões anteriores, unânimes na condenação do dono da obra. -----*

*----- Havia uma deliberação por unanimidade no sentido da demolição. -----*

*----- O Plano de Urbanização de S. Brás de Alportel não dava guarida à infracção. -----*

*----- As decisões judiciais eram favoráveis à pretensão da Câmara.-----*

*----- A demolição foi protelada. -----*

*----- Neste cenário completamente favorável às pretensões da Câmara e sem que houvesse no horizonte indícios de alteração da situação... procede-se à alteração do Plano de Urbanização de S. Brás de Alportel, aprovado com os votos da maioria do Partido Socialista e a abstenção do Partido Social Democrata, e de entre cerca de uma dezena de outras medidas, altera para norte a localização da via e faixas de protecção, abrindo as portas à viabilização do que era ilícito. -----*

*----- Lamentamos que este seja o desfecho de um processo eivado de irregularidades, assumidas pela Edilidade, cuja função enquanto entidade administrativa é cumprir e fazer cumprir a lei. -----*

*----- Não pomos em causa a legalidade das alterações normativas que conduziram ou vão conduzir a um desfecho diferente do previsto no que concerne a este processo. -----*

----- No entanto não podemos acompanhar a maioria, nesta “limpeza de irregularidades” por via normativa, propiciando que as infracções à norma, sejam resolvidas por alteração dessa mesma norma “amnistiando” as infracções em desrespeito pela separação de poderes.

----- Nesta medida e por achar que não devemos influenciar em qualquer sentido o poder e autonomia que o requerente tem sobre o processo judicial em curso, abtemo-nos de convidar o requerente a desistir do processo judicial por inutilidade superveniente da lide em que a Câmara era claramente vencedora do ponto de vista ético e jurídico-político. -----

----- Como disse CÍCERO “Nem tudo o que é lícito, é honesto”. -----

-----**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS**-----

----- “Para melhor compreensão do sentido de voto no que concerne ao processo de obras n.º 74/2009, apresentado a reunião de Câmara de 14 de Setembro de 2010 apresenta-se a seguinte declaração de voto:-----

----- Cumpre esclarecer que a posição da Câmara Municipal, no que respeita à apreciação do processo n.º 74/2009, relativo a projecto de construção de prédio em Campina, decorre da possibilidade de legalização da construção em referência, em virtude da alteração por rectificação e adaptação do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, publicado em 20 de Janeiro de 2009, pelo aviso n.º 1852/2009, e após o cumprimento de todos os procedimentos e formalidades, formalmente exigidas, e com os fundamentos nele constantes. -----

----- Sendo certo que, por decisão do Tribunal Administrativo, foi julgado improcedente o pedido de suspensão da eficácia da deliberação camarária de 15 de Maio de 2001, interposto pela requerente, a qual determinava a demolição da construção, certo é também que posteriormente, em reunião de 16 de Janeiro de 2002, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a execução da demolição para data mais oportuna, a fim de aguardar a decisão da acção principal que estava na altura a decorrer em Tribunal Administrativo. ----

----- Sendo à data, convicção unânime, dos membros do executivo municipal de que seria expectável um curto prazo para ser proferida decisão final, o que na realidade não veio a ocorrer, esta deliberação teve por base 2 ordens de razões: se por um lado, não se observava, na época, real prejuízo urbanístico em resultado do adiamento da demolição; por outro lado, era real a verificação de que poderia resultar da execução da demolição grave prejuízo económico para a autarquia, caso a acção principal viesse a ser procedente, uma vez que nesta circunstância poder-se-iam contabilizar os prejuízos entretanto sofridos pelo

## **REQUERIMENTOS**

*proprietário, em forma de indemnização a pagar pela Câmara Municipal. -----*

*----- Nesta circunstância, optou naquela altura a Câmara Municipal, por decisão unânime, aguardar pela resolução da acção principal, situação que veio a arrastar-se por muito mais tempo do que aquele que seria expectável, mantendo-se até ao momento presente. -----*

*----- Nas circunstâncias actuais, face ao Plano de Urbanização em vigor, com redacção de 20 de Janeiro de 2009, dado considerar-se neste momento já improcedente a acção interposta pela requerente, e atendendo à informação técnica favorável emitida pelos técnicos da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal, somos a considerar que o processo n.º 74/2009, com as alterações ao projecto que são apresentadas, é susceptível de ser aprovado.”-----*

**PROCº Nº 16/2010, DE MARIA ARMANDA CAVACO CERCAS – OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA ALTERAÇÃO DE USO NA RUA DR. JOSÉ DIAS SANCHO, Nº 73:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 16/2010, em que **Maria Armanda Cavaco Cercas**, residente na Avenida António Maria Andrade de Sousa, Edifício Serpa Pinto, Bloco A – 1º Esq., na cidade de Loulé, solicita a alteração ao uso de estabelecimento comercial para habitação e legalização das alterações executadas e alterações propostas que pretende levar a efeito num prédio que possui na Rua Dr. José Dias Sancho, n.º 73, nesta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 09 de Setembro, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente.-----

**----- Informação técnica:-----**

*----- “1 - A presente informação constitui ao requerimento acima indicado, resposta à informação técnica datada a 29 de Junho de 2010, assim estes serviços informam que dos elementos apresentados relativamente à arquitectura não se vê inconveniente de ordem técnica. -----*

*----- 2 - Relativamente à memória descritiva apresentada relativamente ao cumprimento ao artigo 15º da Portaria 232/08 de 11 de Março não se vê inconveniente que seja entregue aquando o pedido da autorização de utilização.-----*

*----- 3 - Mais uma vez se informa sendo a proprietária da fracção superior a Ex.ª Sr.ª Sandra Isabel Cavaco Cercas tratando-se de imóvel único e estando inserido em*

“conjunto de interesse” deverá o mesmo sofrer alterações uma vez que não foram autorizados os trabalhos executados (processo 19/78), situação que o executivo deverá pronunciar-se.-----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, considera-se que o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura reúne condições para a emissão de informação favorável condicionado pelo ponto n.º 3 da presente informação, com base no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro. -----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.” -----

----- **PROCº Nº 25/2010, DE LEONILDE CÉLIA DOURADO CAETANO DOS SANTOS – LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM NA RUA LUÍS BÍVAR, Nº 81:-** Presente

o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 25/2010, em que **Leonilde Célia Dourado Caetano dos Santos**, residente na Rua Luís Bívar, n.º 81, na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar a legalização de um armazém de que é proprietária no local supra referido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 09 de Setembro, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Direcção Regional da Economia do Algarve. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Na sequência da informação técnica datada 16 de Julho corrente, relativamente aos elementos solicitados pelos serviços, apresentados pelo requerente e no referente ao seu Projecto de Arquitectura, estes serviços informam que as mesmas se encontram em condições de merecer aprovação.-----

----- Mais se informa de deverá ser comunicado ao Ministério da Economia, da Inovação e do desenvolvimento – Direcção Regional da Economia do Algarve, no âmbito das actividades económicas (auto de vistoria –REAI folha 100 do presente processo). -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, considera-se o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura

## **REQUERIMENTOS**

*reúne condições para a emissão de informação favorável, com base no n.º 4 do artigo 20º de Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.* -----

*----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”* -----

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO – ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, NA RUA JOÃO DE DEUS:-** Presente

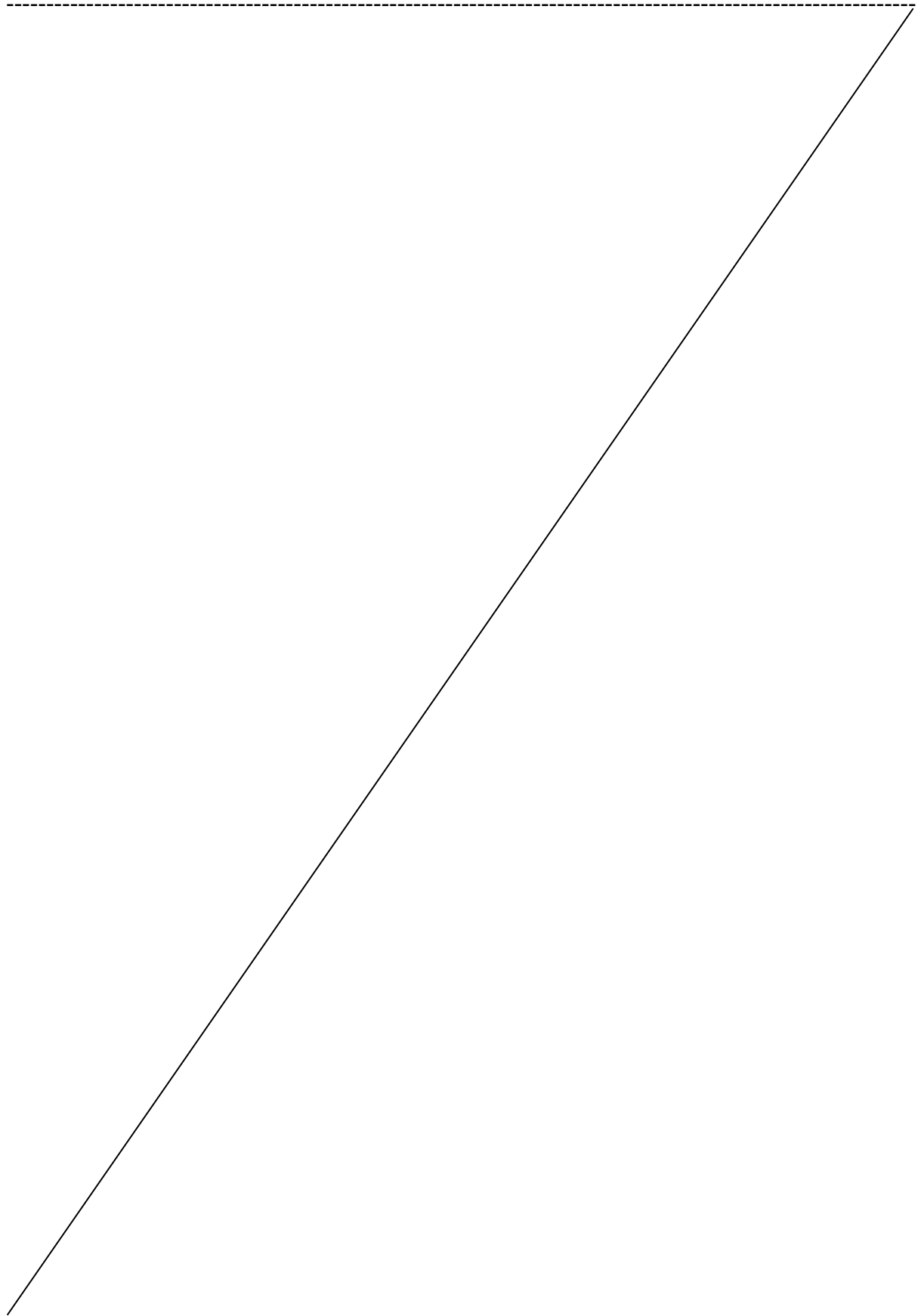
um requerimento de **Fernanda do Carmo e Silva de Sousa**, residente no sítio da Campina, Caixa Postal 301, neste município, na qualidade de proprietária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de vestuário e acessórios, num prédio sito na Rua João de Deus – Edifício Jardim, Bloco B – R/chão, nesta Vila.-- -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de vestuário e acessórios no local pretendido. -----

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO – ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO DE FLORES, PLANTAS, SEMENTES E FERTILIZANTES, NA RUA DR. EVARISTO SOUSA GAGO:-** Presente

um requerimento de **Maria Isabel Mira Pinto Barras**, residente no Bairro Social, n.º 51 – Bloco B, R/Chão esq., nesta Vila, na qualidade de arrendatária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, num prédio sito na Rua Dr. Evaristo Sousa Gago e Rua Capitão Caiado, Lote D, nesta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes no local pretendido. -----



## DELIBERAÇÕES

### TAXAS A APLICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE

IMÓVEIS:- Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, de 27 de Agosto corrente, que a seguir se transcreve: -----

**Informação:**-----

**“Taxas a aplicar na cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis”**-----

*Tendo em consideração os n.ºs 1 e 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I.), do Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano.*-----

*As taxas do imposto municipal sobre imóveis deverão ser fixadas de acordo com os seguintes limites:*-----

*Prédios rústicos: 0,8%;*-----

*Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%;*-----

*Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.*-----

*Tendo em consideração que os municípios terão de informar a Direcção Geral dos Impostos até ao dia **30 de Novembro** de cada ano, quais as taxas aprovadas para aplicação no ano seguinte, sob pena de as mesmas serem fixadas pela Administração Central pelos valores mínimos (0,4% e 0,2% respectivamente), tal como está estabelecido no n.º 13 do art.º 112º do já referido diploma legal;*-----

*Solicita-se ao Sr. Presidente que este assunto seja analisado em reunião de câmara, afim de se poder submeter, em tempo útil, a aprovação da Assembleia Municipal, em sessão a realizar até ao próximo mês de Novembro.*-----

*É o que me cumpre informar. V. Ex.ª decidirá o que melhor entender acerca deste assunto.”*-----

*O Senhor Presidente propôs manter os valores fixados para o corrente ano, justificando a sua proposta com a actual quebra de receitas, dando o exemplo do IMT que irá sofrer uma redução significativa no próprio ano.*-----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:*-----

*Primeiro – Aprovar a taxa de zero, vírgula, oito por cento para a generalidade dos prédios rústicos;*-----

*Segundo – Aprovar a taxa de zero, vírgula, sete por cento para a generalidade dos*

prédios urbanos; -----

----- Terceiro – Aprovar a taxa de zero, vírgula, quatro por cento para os prédios avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

----- Quarto – Submeter esta deliberação à Assembleia Municipal para que este órgão tome a sua deliberação final em tempo útil. -----

----- **REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL**:- Relativamente ao presente assunto foram apresentados dois documentos ao executivo municipal, o relatório elaborado pelo Gabinete Jurídico, tendo por base as sugestões apresentadas no período de consulta pública e a proposta de alterações ao presente projecto apresentada pela Vereadora Dra. Marlene Guerreiro, que a seguir se transcrevem: -----

----- **Relatório**-----

----- “***Assunto: Apreciação Pública do Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Brás de Alportel – Sugestões Apresentadas.*** -----

----- *O Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Brás de Alportel, foi submetido a apreciação pública por um período de 30 dias úteis nos termos do n.º 1 do art.º 118º do C.P.A. (Código do Procedimento Administrativo), tendo para o efeito sido publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 148, de 02 de Agosto de 2010. -----*

----- *Neste âmbito, foram enviados pedidos de parecer sobre o referido projecto às seguintes entidades: A.S.A.E. (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); A.C.R.A.L. (Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve); D.E.C.O. (Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor) e Delegação Concelhia de Saúde. -----*

----- *Terminado o prazo para a apresentação de sugestões, foram recebidos os pareceres da A.S.A.E. e da D.E.C.O., faltando assim o parecer da Delegação Concelhia de Saúde e o da A.C.R.A.L. Ainda, deu entrada na Câmara Municipal um documento com algumas sugestões apresentadas por um munícipe. -----*

----- **D.E.C.O.**-----

----- *Esta Associação apresenta um parecer constituído por 6 folhas, que se anexa a este relatório. Em síntese, o referido parecer esclarece que se concentra na perspectiva dos consumidores, na garantia de protecção dos seus legítimos interesses e direitos. De seguida, e em sede de considerações gerais, entende que esta Edilidade deverá salvaguardar os seguintes aspectos: -----*

----- *A localização do mercado não afecta a segurança, a tranquilidade, o repouso e*

## DELIBERAÇÕES

qualidade de vida dos cidadãos residentes; -----  
----- A localização do mercado respeita a economia local, mormente no que concerne às regras de livre concorrência entre os agentes económicos; -----  
----- Estão garantidas as condições de segurança, nomeadamente ao nível da protecção contra incêndios, assim como à salvaguarda de mecanismos de resposta em situações de emergência ou outras situações urgentes de evacuação;-----  
----- Estão acauteladas as necessidades de estacionamento nas proximidades do mercado;-  
----- Estão garantidas as condições de acessibilidade e de estacionamento a pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência; -----  
----- Estão garantidas as condições adequadas à comercialização de géneros alimentícios, pugnando pela optimização das condições de higiene e segurança alimentar; -----  
----- A localização e realização do mercado salvaguardam os direitos e legítimos interesses dos consumidores. -----  
----- Sem prescindir de uma contínua acção inspectiva e fiscalizadora por parte desta Edilidade, consideram que o projecto de regulamento possui na sua generalidade as necessárias disposições a um regular funcionamento deste tipo de comércio, à organização do espaço onde se realiza, bem como ao impacto desta actividade junto dos cidadãos/consumidores. -----  
----- No entanto, com o intuito de incrementar a protecção dos consumidores, consideram introduzir algumas alterações. -----  
----- Análise na especialidade:-----  
----- **Ponto 1- Quanto ao Capítulo I- Disposições Gerais;** -----  
----- **Artigo 4º - Definição de mercado.** -----  
----- Consideram que uma vez que o mercado é destinado à venda de produtos alimentares, e no sentido de assegurar o direito à saúde e segurança física dos consumidores, estipular a obrigatoriedade dos manipuladores dos produtos alimentares, bem como os seus colaboradores serem portadores de um boletim de sanidade, sempre que intervenham no acondicionamento, manuseamento, transporte ou venda de produtos alimentares. -----  
----- Quanto a esta questão, informa-se que o Boletim de Sanidade, introduzido na ordem jurídica pela Portaria 24 432, de 24 de Novembro de 1969, publicada no Diário da República n.º 275, I Série, foi abolido pela Portaria n.º 149/88, de 09 de Março. -----

----- Mais se acrescenta, que no seu artigo 13º, o projecto de regulamento, prevê que a comercialização dos produtos colocados à venda no mercado, deve obedecer à legislação específica que as discipline.-----

----- **Ponto 2- Artigo 6º- Recinto**-----

----- Quanto a este artigo e a esta matéria, entende o parecer em análise que apesar de ser anexada a planta do recinto ao regulamento, nada se refere quanto às características do recinto, em especial as relativas às infra-estruturas, de conforto e as relativas aos espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios.-----

----- Ressalvam ainda, a importância de assegurar que o recinto e que a realização do mercado, não prejudicam as populações envolventes em matéria de ruído e de fluidez de trânsito.-----

----- Cumpre informar, quanto a este assunto, que a planta do recinto, que constitui o anexo I ao projecto de regulamento, é essencialmente destinada à indicação/localização e divisão por sectores ou áreas dos espaços de venda para efeitos de organização administrativa, designadamente para efeitos de atribuição em hasta pública dos referidos espaços.-----

----- Quanto às infra-estruturas supra referidas, informa-se que a sua indicação bem como toda a matéria relacionada com as mesmas, encontra-se no respectivo processo de obras, nas plantas desenhadas e outros documentos.-----

----- **Ponto 3- Artigo 8º - Apoio ao consumidor**-----

----- Quanto a este artigo o parecer, expressa congratulação pela existência de uma norma cujo escopo visa a protecção do consumidor e a eventual resolução extrajudicial de conflitos de consumo. No entanto, entendem que dever-se-á, em razão da celeridade na resolução das reclamações e/ou sugestões apresentadas, fixar um prazo de resposta por parte da Câmara Municipal.-----

----- Importa informar, que nos termos do n.º 1 do artigo 71º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo geral para os actos a praticar pelos órgãos administrativos é de 10 dias. O que significa, que este prazo está implícito no referido artigo. Não obstante, poder-se relembrá-lo no texto do regulamento municipal.-----

----- **Ponto 4- Capítulo II – Organização e Funcionamento**-----

----- **Artigo 9º Período e Horário de Funcionamento**-----

----- Quanto a este artigo, a D.E.C.O., sugere que se acrescente aos meios para veicular a

## DELIBERAÇÕES

*informação, a utilização da página electrónica desta Edilidade, pelo seu carácter expedito, económico e célere.*-----

----- *Nada a opor ou acrescentar.*-----

----- **Ponto 5- Capítulo VII – Direitos e Deveres**-----

----- **Artigo 35º - Dos deveres**-----

----- *Relativamente aos deveres dos comerciantes, o parecer manifesta a importância na introdução de uma disposição que expressamente proíba os comerciantes/titulares do direito à ocupação e seus colaboradores de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores.*-----

----- *Consideram ainda que em razão da protecção dos direitos e interesses dos consumidores, se deve plasmar a expressa proibição de práticas comerciais desleais pelos comerciantes, enganosas ou agressivas, no âmbito das actividades comerciais exercidas no mercado municipal, nos termos do D.L. nº 57/2008, de 26 de Março.*-----

----- *No que respeita a esta referência, cumpre apenas informar que o projecto de regulamento municipal possui o artigo 13º, sob a epígrafe Normas Específicas que nos diz o seguinte: “A comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos colocados à venda no mercado, bem como a exploração das actividades desenvolvidas nos locais de venda, devem obedecer à legislação específica que as discipline.”*

----- **Ponto 6 - Capítulo XI – Da Caducidade e suspensão**-----

----- **Artigo 42º - Caducidade do alvará de concessão**-----

----- *Quanto a esta matéria, a D.E.C.O., refere que nas situações previstas no nº 3, ou seja, quando o direito à ocupação do espaço de venda eventualmente for suspenso por motivo de força maior ou para a realização de obras necessárias, não conferindo ao concessionário direito a qualquer indemnização, o artigo nada refere quanto a um eventual reembolso de taxas, entretanto pagas.*-----

----- *Considera o parecer da Associação supra citada, que atendendo às consequências de uma suspensão na esfera patrimonial dos comerciantes, dever-se-ia estipular a devolução das taxas pagas, proporcional ao período de tempo não usufruído.*-----

----- *Quanto a esta matéria e salvo melhor opinião, julga-se que quando a suspensão se dever a motivo que não seja imputável à Câmara Municipal, esta não terá obrigação de*

*devolver as taxas proporcionalmente ao período que for necessário a suspensão da ocupação do espaço de venda.* -----

----- **Ponto 7- Capítulo XIII- Disposições finais e transitórias**-----

----- **Artigo 49º - Lacunas e Esclarecimento de dúvidas**-----

----- **Consideram que de acordo com o conteúdo do artigo supra referido, a epígrafe esteja em consonância com o seu teor, sugerindo a seguinte redacção:** -----

----- **“Interpretação e Integração de Lacunas”.** -----

----- *Salvo melhor entendimento, considera-se que a sugestão apresentada, deixa de fora o esclarecimento de dúvidas, que não é uma lacuna (caso omissis).* -----

----- **Ponto 8- Por último, o parecer emitido pela D.E.C.O., refere que nada é mencionado relativamente à exigência de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros. Tal exigência terá mais razão de ser em função do tipo de produtos que são comercializados.** -----

----- *Cumprir informar que o Decreto-lei n.º 340/82 de 25 de Agosto, não faz referência à obrigatoriedade da existência do seguro de responsabilidade civil.* -----

----- **A.S.A.E.**-----

----- *Em referência ao projecto de Regulamento Municipal, esta autoridade informa que não se lhes oferece qualquer sugestão e/ou reclamação.*-----

----- **Município** – *George Neves Viegas* -----

----- *Sugere as seguintes modificações ao projecto de regulamento do Mercado:* -----

----- **1ª-** *No artigo 24º do supra citado regulamento, quando se refere que o prazo de concessão é de cinco anos e renovável por um ano, proponho que o prazo seja alargado para pelo menos 10 anos, podendo ser renovável, por períodos de 5 anos, e não apenas de 1 ano.--*

----- *Esta proposta de alteração pretende defender os vendedores, para que nos sintamos mais protegidos, relativamente às situações futuras, dado que de outro modo não é compensado o investimento que nós fazemos na compra de equipamentos e materiais para os nossos espaços de venda.* -----

----- **2ª-** *No artigo 33º que se refere à mudança de ramo da actividade, julgo que deveria ser entregue na Câmara uma planta do estabelecimento com as alterações, para todos termos um conhecimento mais exacto do que vai ser realizado no local.* -----

----- *À consideração para eventual alteração.* -----

----- *Face ao exposto, considera-se que estas sugestões deverão ser submetidas à*

## DELIBERAÇÕES

consideração superior, no sentido de se decidir definitivamente sobre elas.-----

----- É, salvo melhor opinião o que se me oferece informar sobre o assunto.” -----

----- **Proposta:** -----

----- **“Assunto: Apreciação Pública do Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Brás de Alportel – Sugestões Apresentadas**-----

----- Face às sugestões apresentadas no âmbito da apreciação pública a que foi submetido o Projecto de Regulamento Mercado Municipal de Brás de Alportel e tendo em conta o relatório elaborado pelo Gabinete Jurídico sobre a mesma, proponho as seguintes alterações: -----

----- **I - Alterações ao Regulamento:**-----

----- **Ponto 1- Quanto ao Capítulo I- Disposições Gerais** -----

----- **Artigo 4º - Definição de Mercado** -----

----- Face à informação apresentada no relatório em anexo, não poderá ser acolhida a sugestão apresentada pela Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, quanto à introdução da obrigatoriedade de exigência de um Boletim de Sanidade, uma vez que este foi abolido pela legislação conforme exposto no relatório da apreciação pública, sem prejuízo obviamente da observação das regras de conduta previstas em legislação específica sobre o acondicionamento, manuseamento, transporte ou venda de produtos alimentares.-----

----- Mais se acrescente, que esta Edilidade, tem delineado desde já, diversas acções de formação e de sensibilização no que toca a esta matéria.-----

----- **Ponto 2 - Artigo 6º- Recinto**-----

----- Quanto a este ponto e face à informação prestada no relatório, sou de parecer que é suficiente para o efeito pretendido, a planta conforme se encontra desenhada no projecto de regulamento.-----

----- **Ponto 3 – Artigo 8º - Apoio ao consumidor**-----

----- Julga-se que nesta situação seja de acolher a sugestão da D.E.C.O., no sentido de ficar explícito no texto do artigo o prazo de resposta da Autarquia. Neste sentido, proponho que se introduza no corpo do artigo o prazo de 15 dias úteis para a resposta da Autarquia às sugestões e/ou reclamações dos consumidores.-----

----- Assim sugiro o seguinte texto para o n.º 3 do artigo 8º: “Os documentos a que se

referem os números anteriores são de imediato encaminhados para conhecimento da Câmara Municipal, que informará os interessados sobre o assunto no prazo de 15 dias úteis.”-----

----- **Ponto 4 – Capítulo II – Organização e Funcionamento** -----

----- **Artigo 9º Período e Horário de Funcionamento**-----

----- Acolhendo a sugestão da D.E.C.O., proponho que se introduza no n.º 4 do artigo 9º o seguinte: “O horário de funcionamento do mercado e as suas alterações serão estipulados por deliberação da Câmara Municipal, e publicitados através de edital colocado nos lugares de estilo, no sítio do Município na Internet e no mercado em local bem visível ao público em geral. -----

----- **Ponto 5 - Capítulo VII – Direitos e Deveres**-----

----- **Artigo 35º - Dos deveres**-----

----- Relativamente à sugestão apresentada, considera-se que a matéria que se pretende textualizar no projecto de regulamento, sendo objecto de legislação específica, terá de ser cumprida obrigatoriamente por todos os comerciantes. Aliás, indicação esta que vem estipulada no artigo 13º do projecto de regulamento. -----

----- **Ponto 6 - Capítulo XI – Da Caducidade e suspensão**-----

----- **Artigo 42º - Caducidade do alvará de concessão** -----

----- Quanto a esta questão entende-se que quando por motivos de força maior ou quando por causa não imputável à Autarquia, for necessário suspender a ocupação dos espaços de venda, não existirá a obrigação de devolver as taxas já pagas pelo período em que os comerciantes não puderem utilizar o espaço. No sentido de ficar mais acentuada esta ideia sugiro a seguinte modificação ao texto do n.º 3 do artigo 42º: “ O Direito à ocupação do espaço de venda poderá ser suspenso, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, nomeadamente por motivo de força maior ou para a realização de obras necessárias, suspensão esta que não confere ao concessionário direito a qualquer indemnização. -----

----- **Ponto 7 - Capítulo XIII- Disposições finais e transitórias**-----

----- **Artigo 49º - Lacunas e Esclarecimento de dúvidas**-----

----- Face ao constante no relatório, considera-se que deverá ser mantida a actual redacção.-----

----- **Ponto 8 – Julga-se que se deverá sensibilizar os comerciantes para a obtenção de um seguro de responsabilidade civil, para a cobertura de eventuais danos causados a terceiros.--**

----- **Município – George Neves Viegas**-----

## **DELIBERAÇÕES**

----- Quanto à 1ª sugestão apresentada pelo Município e ponderando os seus argumentos, julga-se que se deverá acolher a sugestão. -----

----- Desta forma, entende-se que o artigo 24º do projecto de regulamento deve ter a seguinte redacção: “A concessão titulada por alvará tem a duração de dez anos e é renovável por períodos de cinco anos, se nenhuma das partes a ela se opuser, por escrito, nos 60 dias que antecedem o termo do último prazo em curso.” -----

----- Quanto à 2ª sugestão apresentada, concorda-se com a mesma e propõe-se o seguinte texto para o n.º 2 do artigo 33º: “ A alteração deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com especificação da nova actividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído, acompanhado da planta do estabelecimento, quando solicitada pelos serviços técnicos.” -----

----- Coloco as alterações propostas à aprovação do órgão executivo.” -----

----- A Câmara Municipal apreciou os dois documentos apresentados e deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Concordar com os esclarecimentos prestados no relatório supra referido; ---

----- Segundo – Concordar com a proposta de alterações ao Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de S. Brás de Alportel; -----

----- Terceiro – Remeter à Assembleia Municipal para aprovação o Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de S. Brás de Alportel com as alterações aprovadas pelo executivo. -----

----- **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO:**- Presente a seguinte informação prestada pelo Sector de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, desta autarquia: -----

----- **Informação:**-----

----- “Verificou-se a necessidade de se efectuar um concurso público com vista à Contratação de Seguros para o Município de S. Brás de Alportel. O valor estimado da despesa a efectuar é cerca de □ 280.000,00, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

----- **1. Escolha do tipo de procedimento.** -----

----- Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art. 20º, do mesmo diploma, a realização de um “Concurso Público”.-----

----- **2. Processo do concurso.**-----  
----- *Aprovação do programa concurso, do caderno de encargos e da minuta do anúncio, em anexo.* -----

----- **3. Designação do júri.**-----  
----- *De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento.*-----

----- *Para os devidos efeitos, solicito a V. Exa que nomeie o júri do presente processo.* -----

----- **4. Processo do concurso.**-----  
----- *Aprovação do programa de procedimentos e caderno de encargos referente à aquisição.*-----

----- *Cumpre-me, por isso, solicitar a V. Exa. a necessária autorização para o início do referido procedimento.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos; -----

----- Segundo – Nomear para constituição do júri os seguintes elementos: como Presidente o Vereador Vítor Guerreiro; como vogais efectivos: a Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, Dra. Lília Cristina Martins Pires e a Técnica Superior, Dra. Elsa Cristina de Sousa Viegas; como vogais suplentes: a Chefe da Divisão de Administração Municipal, Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto e o Director do Departamento Técnico Municipal, Eng.º Helder Brito Rosa; -----

----- Terceiro - Mandar abrir concurso público para aquisição de seguros para o Triénio 2011/2013 com o preço base de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

----- **PROTOCOLO – CONCURSO “DA JANELA DA MINHA ESCOLA... VEJO UM MONUMENTO”**:- O Senhor Presidente Eng.º António Eusébio apresentou o seguinte protocolo: -----

----- **Protocolo de Colaboração:** -----

----- “Considerando que: -----

----- a) a cultura é, na sua maior expressão, um valor insubstituível no desenvolvimento da criança, do jovem e do cidadão; -----

----- b) que a prática deste valor se faz através da vivência continuada e participada em manifestações culturais, em produções criativas e/ou imaginadas, num apelo à expressão

## **DELIBERAÇÕES**

*humana do saber e do ser;* -----

*----- c) que a Escola, como comunidade educativa, deverá partilhar com os membros dessa comunidade a responsabilidade de educar e, assim, contribuir para um bom relacionamento com o meio onde se integra;* -----

*----- d) que as Autarquias devem assegurar, em parceria ou não, a divulgação e fruição do património, entre outros, o cultural;* -----

*----- e) que a Direcção Regional de Cultura deve criar as condições de acesso aos bens culturais, promover programas e projectos para a valorização do património arquitectónico e arqueológico e articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objectivos afins na respectiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa;* -----

*----- f) que o Governo Civil deve desenvolver todas as diligências necessárias e convenientes a uma adequada cooperação na articulação entre os serviços públicos desconcentrados de âmbito distrital e entre aqueles e outros órgãos administrativos localizados na circunscrição distrital.* -----

*----- É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre as entidades a seguir designadas:* -----

*----- Governo Civil do Distrito de Faro, representada pela Senhora Governadora Civil, Dr.ª Isilda Varges Gomes.* -----

*----- Direcção Regional de Cultura do Algarve (DRCAlg), representada pela sua Directora, Dra. Dália Paulo, designada como 1ª Outorgante;* -----

*----- Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALg), representada pelo seu Director, Dr. Luís Correia, designada como 2ª Outorgante.* -----

*----- E* -----

*----- Municípios do Algarve, representadas pelos respectivos Presidentes/Vereadores da Cultura e/ou Educação.* -----

### **Artigo 1.º**

*----- O presente acordo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria conjunta no âmbito do desenvolvimento do concurso escolar “Da janela da minha escola...vejo um monumento.” que, tendo por base os monumentos classificados na região algarvia, pretende incentivar os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo a elaborar trabalhos inovadores e criativos em*

diferentes domínios associados aos monumentos do seu concelho – literatura, artes visuais ou artes performativas. -----

-----**Artigo 2.º**-----

----- 1. O concurso escolar “Da janela da minha escola...vejo um monumento” será coordenado pelas 1ª e 2ª Outorgantes. -----

----- 2. O desenvolvimento e a execução ficarão a cargo da Unidade Orgânica da DRCAlg – Divisão de Promoção e Dinamização Cultural e do Gabinete de Assessoria da DREAlg, daí tendo resultado um conjunto de Obrigações e Benefícios já definidas em documento próprio. -

----- 3. Compete à DRCAlgarve a coordenação financeira do projecto e a realização de todos os materiais promocionais e dos passaportes para os premiados. -----

----- 4. Compete à DREAlgarve a implementação do projecto junto dos Agrupamentos Escolares. -----

----- 5. Compete ao Governo Civil a edição de um livro com os trabalhos dos vencedores e o making-off dos mesmos. -----

-----**Artigo 3.º**-----

----- Compete aos Municípios proporcionar o transporte para as visitas de estudo aos monumentos; participar no projecto com uma verba no valor de 1500 euros (mil e quinhentos euros) e proporcionar a entrada gratuita nos Museus e Monumentos de tutela municipal durante um ano para os premiados. -----

-----**Artigo 4.º**-----

----- O presente protocolo tem o seu início na data da sua assinatura, vigorando no ano lectivo de 2010/2011. -----

-----**Artigo 5.º**-----

----- Sem prejuízo das disposições legais em vigor, os casos omissos do presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos, ouvidos os representantes legais de ambas as outorgantes.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar. -----

----- **PROCOLO – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:-** O Senhor Presidente Eng. António Eusébio apresentou o seguinte protocolo: -----

----- **Protocolo:** -----

----- **“PROCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ACESSO AO APOIO FINANCEIRO**

## DELIBERAÇÕES

**NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO DE S. BRÁS DE ALPORTEL”.** -----

----- O Despacho da Senhora Ministra da Educação, número catorze mil, quatrocentos e sessenta, barra, dois mil e oito, de vinte e seis de Maio, define as normas a observar na oferta e funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular, no Primeiro Ciclo do Ensino Básico Público, e de Animação e Apoio à Família. Na Educação Pré-Escolar, bem como o respectivo Regulamento de Acesso ao Apoio Financeiro a conceder pelo Ministério da Educação.-----

----- Nos termos do previsto no referido Despacho, e de acordo com o Contrato número cento e oitenta de dois mil e nove na sua cláusula terceira, Actividades de Enriquecimento Curricular, pretende a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, em parceria com Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara e Junta de Freguesia (CCD) e com a colaboração do Agrupamento Vertical de Escolas de São Brás de Alportel, promover o acesso ao ensino de inglês, da música e oferecer actividade física e desportiva e TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) a todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento.-----

----- Assim, e conforme o previsto no referido Despacho, entre:-----

----- **A CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL**, com sede na Rua Gago Coutinho n.º 1, Pessoa Colectiva n.º 503219924, representada pelo seu Presidente António Paulo Jacinto Eusébio, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,-----

----- **E o CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, pessoa Colectiva n.º 503971502, representado pelo Presidente da Direcção Paulo Alexandre Henrique da Silva, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE, -----

----- **E o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSE BELCHIOR VIEGAS DE S. BRÁS DE ALPORTEL**, com sede na Escola Secundária José Belchior Viegas, sitio da Calçada 8150-021 S. Brás de Alportel, Pessoa Colectiva n.º 600083438, representado pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas, Violantina da Felicidade Hilário, adiante designada por TERCEIRA OUTORGANTE, -----

----- É celebrado o presente Protocolo de parceria e Cooperação que se regerá pelas

seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

-----**(Objecto do protocolo)**-----

----- O presente Protocolo de cooperação fixa os termos da parceria entre os outorgantes com vista à implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês, ensino da Música, das TIC e Actividade Física e Desportiva no Primeiro Ciclo do Ensino Básico Público no Município de São Brás de Alportel, o qual se desenvolve ao longo do ano lectivo dois mil e dez, barra, dois mil e onze, em regime de complemento educativo de frequência gratuita. -----

-----**Segunda**-----

-----**(Período de vigência do protocolo)**-----

----- O presente Protocolo de Cooperação vigora durante o ano lectivo de dois mil e dez, barra, dois mil e onze. -----

-----**Terceira**-----

----- **(Identificação do número de alunos e do número de turmas a constituir, definição do horário semana, do local de funcionamento e do número de docentes a contratar)** -----

----- Para o ano lectivo de dois, mil e dez, barra, dois mil e onze os outorgantes prevêem:

----- **Um - Programa de Generalização de Inglês:**-----

----- a) O número de alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico Público a frequentar seja de (331) trezentos e trinta e um, e que para efeitos do cumprimento do presente protocolo sejam constituídas (21) vinte e uma turmas, sendo nove de primeiro e segundo anos, uma dos quatro anos lectivos e dez de terceiro e quarto anos; -----

----- b) O tempo lectivo semanal da disciplina de inglês será de noventa minutos, divididos, em dois e três períodos regulamentares de quarenta e cinco minutos, em dias alternados da semana; -----

----- c) O número de professores de inglês necessário será de quatro. -----

----- **Dois - Ensino da Música:**-----

----- a) O número de alunos a frequentar seja (333) trezentos e trinta e três, e que, para efeitos do cumprimento do presente protocolo, sejam abrangidas todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, constituindo vinte e uma turmas para a actividade; -----

----- b) O tempo lectivo semanal da actividade seja de noventa minutos por turma, repartido em dois períodos de quarenta e cinco minutos, em dias alternados; -----

## **DELIBERAÇÕES**

----- c) O número de professores necessário será de quatro. -----

----- **Três - Actividade Física e Desportiva:**-----

----- a) O número de alunos a frequentar seja (339) trezentos e trinta e nove, e que, para efeitos do cumprimento do presente protocolo, sejam abrangidas todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, constituindo vinte e uma turmas para a actividade;-----

----- b) O tempo lectivo semanal da actividade seja de cento e trinta e cinco minutos por turma, repartido em três períodos de quarenta e cinco minutos, em dias interpolados;-----

----- c) O número de professores necessário será de seis.-----

----- **Quatro - Ensino das TIC:**-----

----- a) O número de alunos a frequentar seja (264) duzentos e sessenta e quatro, e que, para efeitos do cumprimento do presente protocolo, sejam abrangidas todos os alunos do segundo, terceiro e quarto anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, constituindo dezasseis turmas para a actividade;-----

----- b) O tempo lectivo semanal da actividade seja de quarenta e cinco minutos por turma;-----

----- c) O número de professores necessário será de dois.-----

----- **Quarta**-----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)**-----

----- No âmbito do presente Protocolo de Cooperação: -----

----- Um - Compete à Câmara Municipal de São Brás de Alportel: -----

----- a) Disponibilizar as salas de aula e outros espaços necessários ao funcionamento das actividades definidas na cláusula anterior;-----

----- b) Criar condições para a promoção e realização das actividades previstas nos pontos dois e três da cláusula anterior;-----

----- c) Colocar pessoal de acção educativa para apoio no acompanhamento e vigilância das actividades;-----

----- d) Assegurar o transporte dos alunos nos casos em que haja necessidade. -----

----- Dois – Compete ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara e Junta de Freguesia: -----

----- a) Proceder à selecção e recrutamento dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades em conjunto com um representante do Município e do Agrupamento de Escolas.-----

----- Três - Compete ao Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas de São Brás de

*Alportel:-----*

*----- a) Colaborar na selecção e recrutamento dos professores necessários;-----*

*----- b) Assegurar o pessoal necessário à vigilância dos alunos e acompanhamento das actividades, entre as quinze horas e quinze minutos e as dezassete horas e trinta minutos;-----*

*----- c) Afixar informação sobre o Programa nos locais apropriados e contactar com os Encarregados de Educação no sentido de averiguar e registar do respectivo interesse na frequência da disciplina;-----*

*----- d) Acompanhar pedagogicamente as actividades, promovendo a respectiva articulação entre os professores das AEC's e os professores titulares de turma, desde a planificação, desenvolvimento e avaliação das actividades, e elaborar os respectivos relatórios.-----*

*----- A- Todos os parceiros acordam partilhar informação relativa aos registos biográficos dos professores no âmbito do Programa, de que constem os seguintes documentos: curriculum vitae e documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens.-----*

*----- B- Todos os parceiros acordam pela obrigatoriedade de realização de reuniões trimestrais para avaliação local conjunta das actividades e pela disponibilização de todas as informações solicitadas pela Comissão de Acompanhamento do Programa.”-----*

*----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar.-----*

*----- **PROTOCOLO FINANCEIRO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO***

***CURRICULAR:-** O Senhor Presidente Eng. António Eusébio apresentou o seguinte protocolo:-----*

*----- **Protocolo:**-----*

*----- “Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL, com sede na Rua Gago Coutinho n.º 1, Pessoa Colectiva n.º 503219924, representada pelo seu Presidente António Paulo Jacinto Eusébio, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE,-----*

*----- E o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, pessoa Colectiva n.º 503971502, representada pelo Presidente da Direcção Paulo Alexandre Henrique da Silva, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,-----*

*----- É celebrado entre si o presente PROTOCOLO FINANCEIRO, complementar ao*

## **DELIBERAÇÕES**

*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO* já celebrado entre a Autarquia, o CCD e o Agrupamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- *Cláusula I* -----  
----- *1 - O presente protocolo visa definir a forma como serão efectuadas as transferências das verbas entre a Câmara Municipal e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel.* -----

----- *Cláusula II* -----  
----- *1 – A comparticipação financeira a transferir pelo primeiro outorgante ao segundo, para contribuir para as despesas decorrentes da concretização das actividades de enriquecimento curricular, no período de vigência do presente protocolo perfará um valor global máximo de € 100.000,00 (cem mil euros).*-----

----- *2 - A transferência deverá ser feita por tranches, de acordo com o solicitado pelo Segundo Outorgante.*-----

----- *Cláusula III* -----  
----- *O segundo outorgante entregará ao primeiro relatório mensal sucinto das necessidades de comparticipação, relativas às acções desenvolvidas com vista a assegurar o funcionamento das actividades de enriquecimento curricular.*-----

----- *Cláusula IV* -----  
----- *O segundo outorgante obriga-se a prestar todas as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no sentido de lhe ser permitido acompanhar o desenvolvimento das actividades.*-----

----- *Cláusula V*-----  
----- *O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o presente ano lectivo 2010/2011.*-----

----- *Cláusula VI* -----  
----- *O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer um dos outorgantes, mediante comunicação escrita a enviar com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, sem necessidade de fundamentação.*-----

----- *Na qualidade em que outorgam, os outorgantes declaram aceitar as cláusulas acima descritas.*” -----

----- *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar.* -----

----- **PROTOCOLO – ACTIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO:-** O Senhor Presidente Eng. António Eusébio apresentou o

seguinte protocolo: -----

----- **Protocolo:** -----

----- “Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL, com sede na Rua Gago Coutinho n.º 1, Pessoa Colectiva n.º 503219924, representada pelo seu Presidente António Paulo Jacinto Eusébio, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

----- E o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, pessoa Colectiva n.º 503971502, representada pelo Presidente da Direcção Paulo Alexandre Henrique da Silva, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,-----

----- É celebrado o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula I -----

----- 1 - O presente protocolo tem por objectivo estabelecer uma parceria que visa a prossecução de actividades de desenvolvimento cultural, dirigidas às crianças e jovens que frequenta os Jardins-de-Infância do concelho de São Brás de Alportel;-----

----- Cláusula II -----

----- 1 - O segundo outorgante compromete-se a implementar a iniciação da Música nas Actividades de Apoio à Família nos Jardins de Infância do Concelho;-----

----- 2 - O primeiro outorgante compromete-se pelo presente protocolo, a disponibilizar os espaços e meios necessários à realização das actividades de apoio às crianças;-----

----- 3 – A comparticipação financeira a transferir pelo primeiro outorgante ao segundo, para contribuir para as despesas decorrentes da concretização das actividades de desenvolvimento cultural, designadamente: iniciação musical e animação de leitura, dirigidas às crianças que frequentam os Jardins de Infância do Concelho, no período de vigência do presente protocolo perfará um valor global máximo de □ 10.000,00 (dez mil euros);-----

----- 4 - A transferência deverá ser feita por tranches, de acordo com o solicitado pelo Segundo Outorgante.-----

----- Cláusula III -----

----- O primeiro outorgante entregará ao segundo relatório mensal sucinto das necessidades de comparticipação, relativas às actividades desenvolvidas. -----

## DELIBERAÇÕES

### ----- Cláusula IV -----

----- A actividade a desenvolver pelo segundo outorgante incluirá obrigatoriamente: -----  
----- 20 workshops de iniciação à música, nos Jardins de Infância do Concelho; -----  
----- 25 ateliês de componente musical; -----  
----- Actividades de animação de leitura, apoio e acompanhamento dos alunos nas bibliotecas. -----

### ----- Cláusula V -----

----- Para além do relatório mensal previsto na cláusula III, o segundo outorgante obriga-se a prestar todas as informações solicitadas pelo primeiro outorgante, no sentido de lhe ser permitido acompanhar o desenvolvimento das actividades. -----

### ----- Cláusula VI -----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a validade de 1 ano, prorrogável automaticamente, podendo ser denunciado por qualquer um dos outorgantes, mediante comunicação escrita a enviar com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, sem necessidade de fundamentação. -----

----- Na qualidade em que outorgam, os outorgantes declaram aceitar as cláusulas acima descritas.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

----- **PROTOCOLO – TAREFEIRAS PARA O PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAS DO 1º CICLO**:- O Senhor Presidente Eng. António Eusébio apresentou o seguinte protocolo: -----

#### ----- Protocolo: -----

#### ----- “Protocolo de Colaboração para Actividades de Apoio nas Escolas -----

----- A educação, pedra basilar do desenvolvimento de uma comunidade, constitui área de acção prioritária no município de São Brás de Alportel. -----

----- Neste sentido, pretende a Câmara Municipal de São Brás de Alportel dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, para um ensino de qualidade e excelência no concelho, de modo a melhorar a oferta de actividades e serviços prestados às crianças, nas escolas do concelho; e sobretudo no que respeita às actividades de acompanhamento de crianças e jovens com necessidades especiais, de relevante importância, para promover a sua plena integração, passo determinante para a construção de uma comunidade mais inclusiva. -----

----- Para o cumprimento destes objectivos, é fundamental a promoção do trabalho em parceria, com uma acção conjunta, que envolve os diferentes agentes educativos da comunidade, pelo que se estabelece o presente protocolo entre a Câmara Municipal de São Brás de Alportel e o Centro de Cultura e Desporto de Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia para a realização destas actividades. -----

----- Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL, com sede na Rua Gago Coutinho n.º 1, Pessoa Colectiva n.º 503219924, representada pelo seu Presidente António Paulo Jacinto Eusébio, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

----- E o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, pessoa Colectiva n.º 503971502, representada pelo Presidente da Direcção Paulo Alexandre Henrique da Silva, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.-----

----- É acordado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula I -----

----- 1 - O presente protocolo tem por objectivo estabelecer uma parceria que visa a prossecução de actividades de apoio e serviços prestados às crianças e jovens que frequentam as escolas do concelho de São Brás de Alportel, sobretudo no que concerne ao acompanhamento de crianças e jovens com necessidades educativas especiais;-----

----- Cláusula II -----

----- 1 - O segundo outorgante compromete-se a implementar actividades de apoio a crianças e jovens nas escolas do concelho, incluindo actividades de acompanhamento de crianças e jovens com necessidades educativas especiais;-----

----- 2 - O primeiro outorgante compromete-se pelo presente protocolo, a disponibilizar os espaços e meios necessários à realização das actividades de apoio às crianças; -----

----- 3 - A participação financeira a transferir pelo primeiro outorgante ao segundo, para contribuir para as despesas decorrentes da concretização das actividades propostas, no período de vigência do presente protocolo perfará um valor global máximo de □ 27.000,00 (vinte e sete mil euros). -----

----- 4 - A transferência deverá ser feita por tranches, de acordo com o solicitado pelo Segundo Outorgante; -----

----- Cláusula III -----

## **DELIBERAÇÕES**

----- O segundo outorgante entregará ao primeiro relatório mensal sucinto das necessidades de participação, relativas às actividades desenvolvidas. -----

----- Cláusula IV -----

----- Para além do relatório mensal previsto na cláusula III, o segundo outorgante obriga-se a prestar todas as informações solicitadas pelo primeiro outorgante, no sentido de lhes ser permitido acompanhar o desenvolvimento das actividades. -----

----- Cláusula V -----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o presente ano lectivo 2010/2011 -----

----- Cláusula VI -----

----- O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer um dos outorgantes, mediante comunicação escrita a enviar com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, sem necessidade de fundamentação. -----

----- Na qualidade em que outorgam, os outorgantes declaram aceitar as cláusulas acima descritas.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

----- **DOAÇÃO DE VEÍCULO AO MUNICÍPIO**:- Presente uma carta da Senhora Maria José Magalhães da Silva Pinto, residente na Rua Dr. Silva Nobre bloco 2E – 3.º Dto. neste município, propondo a doação de veículo marca Alfa Romeo matricula 64-73-DC a esta autarquia. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da viatura. -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE S. BRÁS DE ALPORTEL – PREVENÇÃO A PROVAS DESPORTIVAS E CULTURAIS**:- Presente o ofício n.º 351/2010, de 23 de Julho corrente, remetido pela

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. Brás de Alportel, a informar que a cobertura a eventos organizados por esta autarquia continuará a ser gratuita. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Neste momento saiu da sala o Vereador Eng.º Acácio Martins por fazer parte dos órgãos sociais da Associação. -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE S. BRÁS DE ALPORTEL – PEDIDO DE SUBSÍDIO:-** Presente a comunicação de 8 de

Setembro corrente, remetido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel, a solicitar a atribuição de um subsídio no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) para fazer face às despesas inerentes à realização das diversas actividades constantes no seu plano de actividades. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) por entender que as actividades desenvolvidas se integram no disposto da alínea b) do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade.-----

----- Neste momento reentrou na sala o Vereador Eng.º Acácio Martins para poder participar nos restantes assuntos agendados para esta reunião. -----

----- **DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALGARVE – PROGRAMA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PELA ARTE:-** Presente o ofício

n.º 25403/DSAPOE, de 6 de Setembro corrente, remetido pela Direcção Regional de Educação do Algarve a agradecer toda a prestimosa colaboração desta autarquia no desenvolvimento do Programa Regional de Educação Ambiental pela Arte, em particular às funcionárias da Biblioteca Municipal Dra. Teresa Oliveira e Maria José Carocinho pelo profissionalismo e empenho que disponibilizaram na organização de actividades com as escolas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento às trabalhadoras em causa.-----

----- **ATRASO NO PAGAMENTO DAS RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE 102 FOGOS:-** Presente uma informação prestada pela **Secção de Taxas e Licenças**, a esclarecer

que os ocupantes dos fogos números 10 e 85 do Bairro Social de cento e dois fogos não pagaram atempadamente a renda respeitantes ao mês em curso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil às rendas em atraso. -----

----- **DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO:-** O Senhor Presidente Eng.º António Eusébio apresentou o seguinte despacho: -----

----- **Despacho:** -----

## **DELIBERAÇÕES**

----- “Considerando a necessidade de existir um representante da autarquia nas actividades agrícola e pecuária junto das respectivas entidades, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, do INGA-Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola e do CAP-Confederação dos Agricultores de Portugal, a fim de proceder ao licenciamento destas actividades, nomeadamente a criação de parcelário e o registo no SNIRA-Sistema Nacional de Informação e Registo Animal dos animais da Quinta do Peral, entre outros fins relacionados com estas actividades. -----

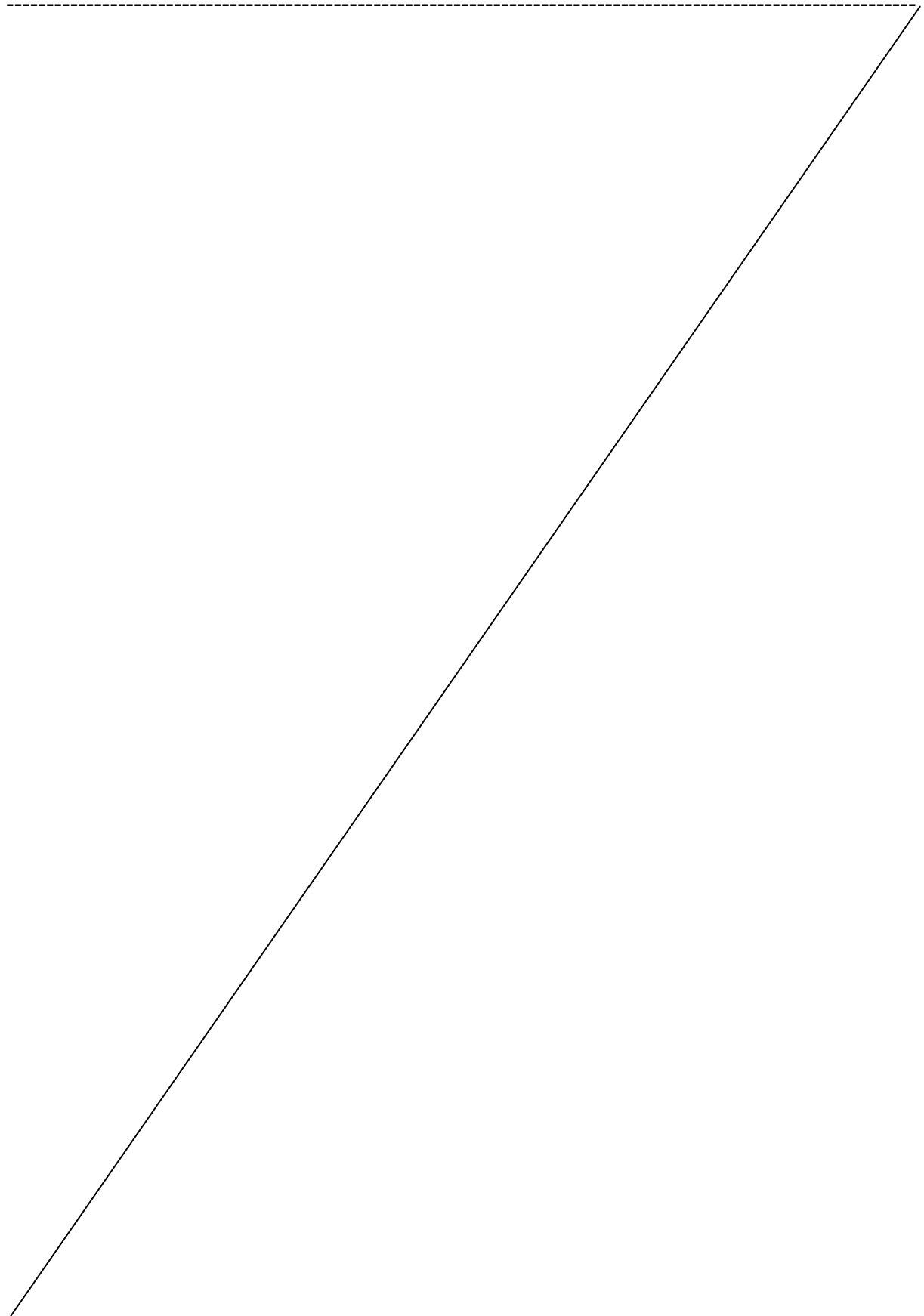
----- Designo o trabalhador desta autarquia, o Dr. Joaquim Gago Mendoza, Técnico Superior (Veterinário).” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordou com a presente nomeação. ----

**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de 31 de Agosto findo a 13 de Setembro em curso, no uso das delegações tácitas. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



**PAGAMENTOS AUTORIZADOS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números 3673 a 3680, de 3685 a 3706, de 3708 a 3727, 3729, de 3744 a 3748, de 3751 a 3761, de 3763 a 3764, 3766, de 3768 a 3770, de 3792 a 3796, de 3806 a 3882, 3886 no valor de € 126.217,81; -----

----- A Câmara tomou também conhecimento dos pagamentos já autorizados pelo executivo em reuniões anteriores a que correspondem os documentos de despesa números 3672, de 3730 a 3737, de 3749 a 3750, de 3771 a 3776, de 3780 a 3783, 3799, de 3801 a 3803, no valor de € 45.115,24;-----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de 27 de Outubro de 2009 a que correspondem os documentos de despesa números 3681 a 3684, 3707, 3728, de 3738 a 3743, 3762, 3765, 3767, 3797, 3798, 3800, de 3804 a 3805, de 3883 a 3885, de 3887 a 3889 no valor de € 41.738,93. -----

----- **FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às \_\_\_\_\_ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão de Administração Municipal, a subscrevi. -----

**PRESIDENTE**

---